## **SENTENÇA**

Processo n°: **0017110-46.2012.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: **Diego Semensato Barbosa do Amaral**Requerido: **Marilena Aparecida Semensato** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## **CONCLUSÃO**

Em 30/9/13, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu\_\_\_\_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Vistos.

**DIEGO SEMENSATO BARBOSA DO AMARAL** (único herdeiro descendente, conforme se depreende da certidão de fls. 10) requer concessão de alvará para levantamento, junto ao Banco Itaú S.A, dos valores referentes a conta poupança, deixados pelo falecimento, em 8 de fevereiro de 1996, de sua genitora **Marilena Aparecida Semensato**, que era divorciada.

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução do pedido.

O INSS prestou os informes de fls. 15 indicando que foi concedida pensão por morte de Marilena Aparecida aos dependentes: **Diego Semensato** (<u>requerente</u>) e **Jânio Barbosa do Amaral** (*cônjuge*).

Por determinação do Juízo (<u>fls. 35, § 2º</u>) o cônjuge Jânio forneceu declaração concordando expressamente com o deferimento da pretensão (<u>cf. fls. 37</u>).

Não há interesse a ser defendido pela douta Curadoria.

## É O RELATÓRIO.

## DECIDO.

O informe de fls. 32 revela a existência de saldo na conta poupança nº 1751.00151-0/500 em nome da falecida.

Conforme esclarece a inicial o requerente necessita do alvará para os fins ali mencionados, que não conseguiria obter sem estar respaldado em respectivo provimento jurisdicional.

Por tais fundamentos, hei por bem deferir o alvará (<u>com prazo de 90 dias</u>) em nome de **DIEGO SEMENSATO BARBOSA DO AMARAL** para levantamento, junto ao Banco Itaú S.A, do saldo da conta poupança nº 1751.00151-0/500 em nome da falecida Marilena Aparecida Semensato (<u>CPF: 031.823.618-48</u>).

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos (ainda que não retirado o instrumento).

P.R.Int.

Sao Carlos, 02 de outubro de 2013.